



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA SJMA-DIREF - 7219022

PLANTÃO JUDICIAL - RECESSO 2018/2019

O JUIZ FEDERAL **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a) a PORTARIA/PRESI/COGER 403, de 19/12/2012 7280603, que delibera sobre o expediente do plantão judicial durante o recesso forense na Justiça Federal da 1ª Região;

b) a PORTARIA/PRESI 7145799, de 16/11/2018, que estabelece o funcionamento dos serviços essenciais da área administrativa durante o recesso 2018/2019, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

c) a PORTARIA DIREF 234, de 23/05/2015, que estabelece, a partir do Recesso 2015/2016, o Plantão Judicial do Recesso Forense da Seção Judiciária do Maranhão dividido entre duas varas, em sistema de rodízio, ficando cada vara responsável por nove dias de plantão, mantendo-se a sequência decrescente das varas;

d) os artigos 105 a 113 do Provimento Geral da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região N. 129, de 08/04/2016, que regulamentam o plantão judicial;

e) a especificidade do atendimento ao público na Seção de Certidões, vinculada ao Núcleo Judiciário - NUCJU, para casos em que não for possível a expedição de certidão pela internet;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER:

Art. 1º. No **plantão judicial** do recesso forense 2018/2019 atuarão concomitantemente 2 (dois) juízes plantonistas.

Art. 2º. No período de **20 a 28 de dezembro de 2018**, atuará a **6ª Vara** e funcionará na Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, São Luís, Maranhão;

I - O contato com a secretaria de plantão (6ª Vara) poderá ser realizado nos **dias úteis, no horário de 13 às 18h**, por meio dos telefones **(98) 3214 - 5757, 3214 - 5784, 3214 -5615**, nos **demais dias e horários** no celular **(98) 9200-9777**;

Art. 3º. No período de **29 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019**, atuará a **5ª Vara** e funcionará no prédio sede da Seção Judiciária do Maranhão localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, São Luís, Maranhão;

I - O contato com a secretaria de plantão (5ª Vara) poderá ser realizado nos **dias úteis, no horário de 13 às 18h**, por meio dos telefones **(98) 3214 - 5781, 3214 - 5782, 3214 - 5783**, nos **demais dias e horários** no celular **(98) 9200-9777**;

Art. 4º. Durante o recesso forense, **o expediente desta Seção Judiciária na área judicial será das 13 às 18 horas**, ressalvando a possibilidade das varas plantonistas também funcionarem no horário de **8 às 13 horas**, de acordo com a necessidade do serviço e conforme determinação prévia da chefia imediata;

Art. 5º. O plantão judiciário, nos dias úteis, em que não houver expediente normal durante o recesso forense, realizar-se-á no horário de **13 às 18 horas**, exceto nos **dias 24 e 31/12/2018** que será **das 8 às 13h**, período no qual o magistrado plantonista e os servidores designados deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentadas;

I - Os juízes e os servidores de plantão permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no artigo anterior, sempre observada a necessidade ou comprovada urgência;

Art. 6º. A Seção de Protocolo Judicial/SEPRO/NUCJU somente atenderá pedidos de certidão de distribuição cível e criminal, que não puderam ser expedidas pela internet, e funcionará durante todo o recesso forense, **nos dias úteis, no horário das 13 às 18 horas**;

Art. 7º. Os pedidos, requerimentos e documentos dirigidos ao Juiz de Plantão serão apresentados em quantas vias forem necessárias, conforme legislação vigente, os quais serão recebidos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria de plantão ou seu substituto;

Art. 8º. A frequência dos servidores será registrada através do ponto biométrico e, nos locais onde este não estiver disponível, por meio de folha de presença;

Art. 9º. Os diretores (as) plantonistas encaminharão à Diref, **até o dia 11/01/2019**, relatório de comparecimento dos juízes ao plantão, **nos dias úteis**, para os devidos registros;

Art. 10º. As varas plantonistas deverão informar ao Núcleo de Recursos Humanos – NUCRE, os dias efetivamente trabalhados pelos servidores, para os devidos registros e providências, **quando solicitado**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Valterson de Lima, Diretor do Foro**, em 10/12/2018, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7219022** e o código CRC **6B812F6A**.